

A Câmara Municipal de Carmo do Itaipava decreta e em sancionou a seguinte lei: -

Art. 1º - Fica modificado o art. 1º, da Lei n.º 427, de 17 de outubro de 1963 que passará a ter a seguinte redação: - "O Detronato' Maria José da Silva, passará a chamar-se "Sociedade Carmense de Emprego e Proteção aos Menores, "SOCAPM" mantenedora da "Casa dos Meninos Maria José da Silva".

Art. 2º - Revogada das as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Carmo do Itaipava 9 de março de 1964.

Lauro Silva

Prefeito Municipal

Dylio H. Duarte

Secretário

Lei n.º 443

Autoriza abertura de Créditos Suplementares e Realização de Operações de Crédito.

A Câmara Municipal de Carmo do Itaipava decreta e em sancionou a seguinte lei: -

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir créditos suplementares para reforço das dotações do orçamento vigente até o limite de vinte e cinco por cento (25%) do total geral da despesa, autorizada para o exercício corrente.

Art. 2º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a realizar operações de crédito, por antecipação da receita, até o limite de vinte e cinco por cento (25%) sobre o total da receita prevista para

o corrente exercício, com prazo até o 31 de dezembro de 1964 e juros anuais até doze por cento (12%).

Art. 3º: Revogada as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Carmo do Itacambá, 9 de março de 1964.

Lauro Lima
Prefeito Municipal
Dulce M. Duarte
Secretária

Lei nº 444

Aprova em todos os seus termos, o Contrato Celebrado entre a Prefeitura Municipal de Carmo do Itacambá e a Caixa Econômica do Estado de Minas Gerais datado de 31-1-64.

A Câmara Municipal de Carmo do Itacambá, decreta e em sancionou seguinte Lei:-

Art. 1º - Fica aprovado, em todos os seus termos, o contrato de compra e venda, com pacto adieto de Reserva de Domínio, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Carmo do Itacambá, representada pelo Sr. Prefeito Municipal, como compradora, e a Caixa Econômica do Estado de Minas Gerais, representada pelo seu presidente, contendo quinze (15) cláusulas e datada de 31-1-1964.

Art. 2º - O contrato aprovado por esta lei, tem por objeto uma motocicleta HUBER-VARCO, modelo 10-D, série DM-485, motor MB-OM-326913/80, adquirida pela Prefeitura Municipal de Carmo do Itacambá, da Caixa Econômica do Estado de Minas Gerais pela importância de R\$ 21.000.000,00 (vinte e um milhões de